



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2017

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir a segurança das dependências do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho, determino a realização de processo de dispensa de licitação com o intuito de contratar empresa para prestar os serviços monitoramento do alarme existente, tendo como objeto: **disponibilização de serviço de monitoramento eletrônico à distância de imóvel e informação ao cliente**, pelo período de 12 (doze) meses.

Jataizinho, PR, 01 de março de 2017.


~~MAURÍCIO MARTELHO~~
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2017

ATO DE DISPENSA

CONTRATADO: Alarm Force Com. de Equip. e Servs. de Inst. De Sistemas de Alarme Ltda

CNPJ: 03.210.251/0001-99

OBJETO: Disponibilização de serviço de monitoramento eletrônico à distância de imóvel e informação ao cliente.

PRODUTO/SERVIÇO:

Bem/Serviço	Valor Unitário	Quantidade (unidade)	Subtotal
Disponibilização de serviço de monitoramento eletrônico à distância de imóvel e informação ao cliente.	175,00	12	2.100,00
TOTAL:			2.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

JUSTIFICATIVA: _____

O valor proposto enquadra-se no disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, que menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Após a análise das propostas apresentadas (fls. 04 a 06), conforme relação abaixo, foi vencedora a proposta apresentada pela empresa Alarm Force Com. de Equip. e Servs. de Inst. De Sistemas de Alarme Ltda, com valor de R\$ 2.100,00, pelo período de 12 (doze) meses:

Empresa	Proposta (R\$)	Desconto à Vista (R\$)
1- Alarm Force Com. de Equip. e Servs. de Inst. De	2.100,00	---



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Sistemas de Alarme Ltda		
2- Johny da Silva Comercio e Serviços Eireli ME	2.400,00	---
3- Eletro Cruz Vigilância Ltda ME	2.640,00	---

Verificando a regularidade fiscal da Associação, juntamos os documentos necessários (fls. 07 a 14)

Destaca-se que existe disponibilidade financeira e orçamentária para realizar a presente contratação, pois foi executado até 31/03/2017 o valor total de R\$ 35.329,25, (categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), havendo, portanto, saldo de R\$ 94.670,75 para realização de dispensas na dotação mencionada e, após a efetivação deste contrato, bem como do previsto na Dispensa nº 004, restará ainda o saldo de R\$ 90.098,75 (fls. 15 e 16).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos esta justificativa para fundamentar a Ratificação pela presidência da Casa.

Jataizinho, PR, 11 de abril de 2017.

SANDRO JULIANO FIDELIS
Diretor Executivo Fidelis
Sandro Juliano Fidelis
CPF nº 623.770.890-25



ALARM FORCE

Orçamento nº: 001132
SISTEMA DE ALARME MONITORADO
Venda de Equipamento



Cliente: 000201 CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
CNPJ/CPF: 00.380.488/0001-20
Endereço: AV ANTÔNIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Bairro: CENTRO
Telefone: (43) 3259-2217
Contato: JULIANO
Valido até: 08/03/2017

Inscrição: ISENT0
Número: 599
Cidade: JATAIZINHO PR
CEP: 86210-000
Celular:

Emissão: 21/02/2017

Produtos

Total Bruto de Produtos: R\$0,00
Total de Produtos: R\$0,00

Serviços

Total Bruto de Serviços: R\$0,00
Total de Serviços: R\$ 0,00
Valor do CREA: R\$ 0,00
Total Geral: **R\$ 0,00**

Cobrança Mensal

Valor Mensal.....: R\$ 175,00
Valor Total da Mensalidade.....: **R\$ 175,00**

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 2462 THIAGO FRIOLI
(43) 9119-8879
comercial@alarmforce.com.br

03210251/0001-99

ALARM FORCE COM. DE EQUIPS. E SERV.S.
DE INST. DE SISTEMAS DE ALARME LTDA. - ME
AV. SANTOS DUMONT, 743
CENTRO - CEP 86200-000
IBIPORÁ - PR



GLOBO SYSTEM

SERVIÇOS

Rua: Manoel Carlos Ferraz de Almeida, 100 – Jardim Império do Sol – Londrina- PR - CEP. 86073-680
CNPJ 07.153.572.0001/50 J.J. da Silva comercio e serviços LTDA ME - FONE (43) 3325-7595

Londrina, 22 de Fevereiro de 2017.

Destinado a Camara Municipal de Jataizinho
Av Antônio Brandão n,599
Ac. Juliano



Proposta Monitoramento Mensal

01 Monitoramento Mensal do Alarme 24hrs no valor de R\$200,00,

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias a contar da data de sua emissão.

Ao assinar afirmo que li este orçamento e concordo com seus termos.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Londrina, _____ de _____ 201 _____ .

Atenciosamente,

Diogo Tamanini.

Consultor em Segurança Privada.

Fone: (43) 3325-7595 / (43) 9152-8551.

vendas@globosystemsistemas.com.br

www.globosystemsistemas.com.br

J. JOHNY DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 07.153.572/0001-50

ELETRO CRUZ VIGILÂNCIA

Att: CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AV ANTONIO BRANDÃO N,599

A/c: JULIANO




Proposta Monitoramento Alarme

01 Monitoramento de Alarme Mensal Valor -----R\$ 220,00

Londrina, 06 de Fevereiro de 2017

Validade do Orçamento 30 Dias


Eletro Cruz

08.593.694/0001-86
ELETRO CRUZ VIGILÂNCIA LTDA - ME

Av. São João, 2707 Câmara Municipal Jataizinho
Conj. Antares - CEP 86030-030
LONDRINA - PR

Eletro Cruz alarmes cercas elétricas vídeo porteiros câmeras de segurança CFTV:

Fone: 9928-3177 & 3325-9967 Londrina Paraná

e.c.vigilanciaeletronica@hotmail.com/ec.alarmes@sercomtel.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.210.251/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/1999
NOME EMPRESARIAL ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALARM FORCE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 743	COMPLEMENTO	
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 2583-347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2017 às 11:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.210.251/0001-99
ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E
NOME EMPRESARIAL: SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE
ALARME LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

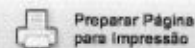
Nome/Nome Empresarial:	MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELCIMAR CRISTIANE SILVA RODRIGUES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2017 às 11:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





MUNICIPIO DE IBIPORA
CNPJ 76.244.961/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 2762/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA. DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QETZ2442XQEQ

FINALIDADE: Licitação

RAZÃO SOCIAL: ALARM FORCE COM. DE EQ. E S DE IN DE ALARME LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12416	03.210.251/0001-99	902.55747-42	83

ENDEREÇO

AV. SANTOS DUMONT, 743 - CENTRO CEP: 86200000 Ibiporã - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ibiporã, 11 de Abril de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016167561-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.210.251/0001-99**

Nome: **ALARM FORCE COM EQ SERV DE INST SISTEMA DE ALARME LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA - EPP
CNPJ: 03.210.251/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:16:03 do dia 11/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2017.

Código de controle da certidão: **145A.D2A1.BC3A.97C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03210251/0001-99
Razão Social: ALARM FORCE COM EQUIP SERV INST SIST DE ALARME LTDA ME
Nome Fantasia: ALARM FORCE
Endereço: AV SANTOS DUMONT 743 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040705235753193630

Informação obtida em 11/04/2017, às 11:16:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.210.251/0001-99
Certidão nº: 127307611/2017
Expedição: 11/04/2017, às 11:17:21
Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.210.251/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Jataizinho - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 31/03/2017

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00	1.200.000,00	272.452,47	927.547,53
001 CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00	1.200.000,00	272.452,47	927.547,53
01.031.0001.1001 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00010 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO				
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.180.000,00	1.180.000,00	272.452,47	907.547,53
00020 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	281,10	1.718,90
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00030 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	745.000,00	745.000,00	178.154,90	566.845,10
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00	117.000,00	27.946,54	89.053,46
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00160 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.000,00	26.000,00	5.052,38	20.937,62
00060 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00070 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	14.160,00	15.840,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00080 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	2.529,70	21.470,30
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00090 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	253,80	11.746,20
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00100 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00110 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	337,08	4.662,92
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00120 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00130 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	35.329,25	94.670,75
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
00170 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	1.877,28	23.122,72
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00140 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	67,42	4.932,58
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE				



Câmara Municipal de Jataizinho - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 31/03/2017

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APJ/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00160 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.91.97.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00150 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00	6.443,02	25.556,98
Total Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	272.452,47	927.547,53

Critério de seleção:

Data do cálculo: 31/03/2017

Sandro Juliano Fidelis
 CPF: 000.000.000-00





Câmara Municipal de Jataizinho.



Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação 005/2017.

Por solicitação do Sr. Diretor desta Casa. Solicitou-se análise quanto a admissibilidade de dispensa de licitação nos serviços de monitoramento a distância da sede desta Casa Legislativa.

Observo que o valor da prestação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), encontrando-se em valor inferior ao determinado pelo artigo 23¹, II, a da lei 8.666/93.

Efetuada a pesquisa de valores exigidos por outros prestadores de serviços, observa-se que a indicada apresentou o melhor orçamento.

Observo a regularidade nos documentos apresentados e disponibilidade financeira e orçamentária.

Resposta:

Não observo obstáculo jurídico na contratação do serviço em questão.

S.M.J

Jataizinho, 11 de abril de 2017.

¹ Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2017

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: Alarm Force Com. de Equip. e Servs. de Inst. De Sistemas de Alarme Ltda


CNPJ: 03.210.251/0001-99

OBJETO: Disponibilização de serviço de monitoramento eletrônico à distância de imóvel e informação ao cliente.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00.

Ratifico a aquisição junto a empresa Alarm Force Com. de Equip. e Servs. de Inst. De Sistemas de Alarme Ltda, CNPJ nº. 03.210.251/0001-99, tendo como a disponibilização de serviço de monitoramento eletrônico à distância de imóvel e informação ao cliente, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jataizinho, PR, 11 de abril de 2017.


MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**I. PARTES**

CONTRATADA: **Alarm Force Comércio de Equipamentos e Serviços de Instalação de Sistema de Alarme Ltda.**, empresa inscrita no CNPJ n. 03.210.251/0001-99, com sede na Av. Santos Dumont, 743, Ibiporã, PR, doravante designada apenas **ALARM FORCE**.

CONTRATANTE:

Código do Usuário
11019

Razão Social
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CPF/CNPJ
00.380.488/0001-20

Endereço:

AV ANTÔNIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 599.

e-mail: **camarajataizinho@hotmail.com**

Bairro:

CENTRO

Cidade

JATAIZINHO

Estado

PR

**II. OBJETO DO CONTRATO**

O serviço de monitoramento eletrônico à distância de imóvel e informação ao cliente, denominado Sistema de Monitoramento Eletrônico **ALARM FORCE**, utilizando-se de equipamentos eletrônicos, de telefonia, entre outros. Não se trata, pois, de seguro ou serviço garantidor de qualquer acidente ou evento experimentado pelo CONTRATANTE. O sistema de alarme consiste na utilização de sensor (es) e central de alarme, que esta é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação nas dependências da contratante, detectada pelos sensores, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para a central de monitoramento localizada na sede da contratada registrando o local e hora da ocorrência. Após essa ocorrência, o operador da central transmitirá mensagem codificada através do rádio transceptor ao atendente de segurança eletrônico, que se encaminhará ao local onde foi violado o patrimônio da contratante.

O objetivo da prestação de serviços deste contrato é somente uma atividade preventiva a preservação do patrimônio do cliente, não sendo garantida a proteção contra eventuais tentativas de furto, não sendo em nenhuma hipótese um serviço que irá impedir a ocorrência de furtos ou roubos, tampouco representa qualquer espécie de seguro ou garantia.

A CONTRATADA expressamente sugere o (a) CONTRATANTE que celebre contrato de seguro com a empresa de sua confiança, tendo por objeto o imóvel monitorado e os bens que o guarnecer.

III. CONDIÇÕES DO CONTRATO**1) São Obrigações da ALARM FORCE:**

- a) Manter em funcionamento Central de Monitoramento 24 horas por dia com funcionários em turnos ininterruptos;
- b) Dar total assistência aos equipamentos que estiverem sendo utilizados no imóvel do CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar, no caso de interesse do CONTRATANTE, o sistema de transmissão de dados via internet, à Central de Monitoramento, no caso de interrupção, avaria ou desligamento do sistema de telefonia.
- d) Informar, via telefone, ao CONTRATANTE, na(s) pessoa(s) por ele indicada(s) ou quem estiver no imóvel, a ocorrência de invasão ou tentativa nas áreas monitoradas à distância pelo Sistema de Monitoramento Eletrônico **ALARM FORCE**;
- e) Manter em absoluto sigilo todas as informações relativas ao imóvel monitorado;
- f) Informar ao CONTRATANTE sobre o funcionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico **ALARM FORCE**;
- g) Responsabilizar-se por seus funcionários ou pessoas por ela **ALARM FORCE** contratadas, inclusive no caso de pagamentos, decorrente de determinação judicial.
- h) Executar revisões no sistema de alarme, troca de senhas de usuários, regulagem de sensores, chamados para esclarecimento técnico, serão realizados exclusivamente por empresas designadas ou credenciadas pela CONTRATADA sem custo somente de mão de obra.

2) São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar, pontualmente, o valor aqui ajustado;
- b) Permitir que o(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela **ALARM FORCE**, prestem manutenção necessária aos equipamentos eletrônicos de alarme;
- c) Comunicar a **ALARM FORCE**, na Central de Supervisão e Monitoramento, qualquer ausência, no ambiente protegido, por um período superior a 48 horas;
- d) É vedada ao CONTRATANTE qualquer intervenção direta nos equipamentos do Sistema **ALARM FORCE**, sob pena de comprometer sua garantia, sujeitar-se ao pagamento da multa de R\$500,00 (quinhentos reais), além de outros danos;
- e) Comunicar imediatamente a **ALARM FORCE**, sobre qualquer irregularidade no funcionamento do equipamento;
- f) A utilização do Sistema de Alarme Eletrônico **ALARM FORCE**, não exige o CONTRATANTE de tomar todos os cuidados necessários à manutenção da segurança de seu imóvel, já que não é serviço de segurança ou seguro.
- g) A CONTRATANTE declara-se expressamente ciente e concorda de que toda e qualquer chamada para área técnica, solicitada a CONTRATADA lhe acarretará custos extras, como reparo nos equipamentos, substituição de peças danificadas, substituição ou reparo de acessórios e etc. As partes acordam que esses valores serão cobrados com o prazo de pagamento de 20 dias após a realização do serviço sendo que a CONTRATANTE concorda e autoriza desde já a realização dessa cobrança.
- h) Havendo disparo do alarme por negligência, imperícia ou imprudência proposital e intencional por parte da CONTRATANTE ou pessoas que se encontrem no local monitorado, acima de 03 (três) vezes mensais, acarretará uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, para o ressarcimento das despesas, no atendimento desnecessário, como também será comunicado tais fatos ao contratante indicado na assinatura deste contrato.
- i) Verificar se os sensores estão nas posições corretas, sem nenhum obstáculo que bloqueie o seu perfeito funcionamento.

3) Condições Gerais.

- a) No caso de contratação do serviço conhecido como "botão de pânico", a **ALARM FORCE** esclarece que tal serviço consiste em enviar um sinal para a Central de Monitoramento, que, por sua vez, avisará imediatamente a Polícia Militar para que esta

adote as providências necessárias. Não gera responsabilidade alguma a CONTRATADA, ressaltando que se trata de um simples serviço de comunicação. O serviço de botão de pânico pode, ainda, conforme opção do CONTRATANTE, emitir um sinal sonoro.

- b) As revisões, manutenções, reparos ou qualquer chamado para esclarecimento técnico, serão realizados exclusivamente por empresas designadas ou credenciadas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 48 horas, salvo em adversidades climáticas, arcando a CONTRATANTE com todas as despesas decorrentes da solicitação. Caso equipamentos sejam comodados ou estejam dentro do prazo de garantia a eventual substituição do equipamento só gerará custo da visita técnica à CONTRATANTE, não tendo custo a substituição do equipamento. O Prazo de garantia dos equipamentos é de 01 (um) ano e dos serviços de instalação de 03 (três) meses. Os valores dos serviços técnicos variam de acordo com a tabela vigente.
- c) Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece vínculo empregatício entre o CONTRATANTE com os funcionários/prestadores da **ALARM FORCE**, correndo por conta exclusiva desta o seu pagamento;
- d) As partes comprometem-se a manter por si e seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a confidencialidade relativa às informações obtidas, sob pena de responderem por seus atos;
- e) O presente instrumento poderá ser aditado, desde que por escrito entre as partes.
- f) O (A) CONTRATANTE autoriza receber, e se declara como notificada, qualquer comunicação que lhe for encaminhada no e-mail constante do seu cadastro presente no início desse contrato, seja de cobrança, notificação de anormalidade com o seu sistema de alarme ou qualquer comunicado que a CONTRADADA precise realizar. Assim, cabe à CONTRATANTE informar imediatamente à CONTRATADA a alteração no seu endereço eletrônico.
- g) No caso da CONTRATANTE desarmar o sistema de alarme com a senha de coação, a central de monitoramento fará o contato telefônico com a pessoa designada pela contratante; caso a senha esteja correta, será cancelado o procedimento de informação; caso a senha não seja informada ou esteja incorreta será acionada a Polícia Militar para que esta adote as providências necessárias.
- h) No caso de arrombamento no qual o imóvel da CONTRATANTE fique vulnerável, e for necessária a permanência de um agente fixo no local, a CONTRATADA poderá acionar uma empresa de vigilância, se for solicitado pela CONTRATANTE, cujos custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



IV. DO PREÇO

- a) A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente pelos serviços prestados o a quantia mensal de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante ficha de compensação bancária;
- b) O não pagamento das prestações até o dia do vencimento importará na multa de 2 % sobre a prestação vencida, correção monetária pelo INPC + IGPM, juros de mora no percentual de 1% ao mês, a serem aplicados integralmente a partir do primeiro dia da mora, além da possibilidade de envio do título ao Cartório de Protestos.
- c) No caso de 30 dias de atraso, independente de qualquer aviso, a **ALARM FORCE** desobriga-se de prestar os serviços, objeto deste contrato, ficando assim o Sistema Eletrônico de Alarmes, cancelado, desabilitado e inoperante, não lhe gerando qualquer espécie de responsabilidade. Será interpretada como mera liberalidade da **ALARM FORCE** a continuidade dos serviços prestados mesmo depois de transcorrido o prazo de 30 dias, acima mencionado não constituindo em hipótese alguma novação.
- d) Desativados os serviços pela falta de pagamento, eles só serão retomados depois da quitação da(s) prestação(ões) vencida(s), acrescido da taxa de religamento, equivalente a uma mensalidade.

VI. DA RESCISÃO

- a) As partes poderão rescindir este ajuste, sem motivo aparente, mediante com **pré-aviso de 30 dias**, por escrito.
- b) No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá arcar com a mensalidade correspondente ao último mês de prestação de serviço e permitir a remoção de equipamentos de propriedade da **ALARM FORCE** que se encontrarem no imóvel.

VII. DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

a) A **ALARM FORCE** nos termos do art. 393 e parágrafo único do Código Civil, não se responsabiliza por interrupções nos sistemas de comunicação provocados por terceiros, em especial operadoras de telefonia, fixa ou celular, internet, rádio, GPRS, adversidades climáticas ou falta de pagamento do serviço de comunicação pública por parte da CONTRATANTE.

b) A **ALARM FORCE** igualmente não se responsabiliza por qualquer tipo de danos materiais e/ou pessoais que resultem morte, invalidez permanente ou temporária do CONTRATANTE ou preposto seu, bem como qualquer pessoa que se encontre dentro ou próximo do local supervisionado à distância pelo Sistema de Monitoramento Eletrônico **ALARM FORCE** resultante de ação de terceiros que invadam o imóvel monitorado.

VIII. PRAZO

a) O presente contrato, inicialmente, terá prazo de 12 meses. A partir deste prazo, no silêncio das partes, será renovado, passando a vigor por prazo indeterminado, até que ocorra qualquer motivo justo para a rescisão ou uma das partes não dê pré-aviso à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

b) No caso de prorrogação automática o preço será reajustado, adotando-se um índice que englobe a média do percentual equivalente reajuste a inflação, dos salários e encargos, combustíveis e tributos.

IX. DAS INSTRUÇÕES AO USUÁRIO

Nesta data, o CONTRATANTE declare que recebeu o protocolo de instruções dos usuários, o qual contém todas as informações necessárias ao funcionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico, inclusive as autorizações necessárias.


X. FORO DO CONTRATO

O foro eleito pelas partes é o da Comarca de Iporã, PR.

E por assim acharem justos e contratado, em 3 páginas, mandaram emitir presente contrato, que assinam depois de terem lido e acharem conforme.



Iporã, 11 de abril de 2017.



Alair Force



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Maurílio Martielho
Presidente



Sandro Adriano Fidelis
Diretor
CPF nº 628.742.300-25

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, que figura como CONTRATANTE no contrato de prestação de serviços, declara conhecer todas as cláusulas contratuais pactuadas e de que a CONTRATADA não possui nenhuma responsabilidade quanto a furto ou roubos nos locais em que o equipamento encontra-se instalado. Como também foi informado que deve possuir um contrato de seguro para a finalidade de assegurar o seu bem.

Ibiporã, 11 de abril de 2017.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO~~

~~Maurílio Martelino
Presidente~~

